



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/000148
Praça da Matriz, nº 01 – Centro
Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA
GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 11/2021
Folha nº 11
Assinatura

DECRETO Nº 003/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ILEÍLDA MORAIS DA SILVA CUTRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública é composta por inúmeros serviços de caráter continuado e a alteração do calendário eleitoral encurtou o período de transição que nos garantia um planejamento de continuidade administrativa mais eficiente;

CONSIDERANDO que esse planejamento de transição foi diretamente afetado e os contratos de fornecimentos de bens e serviços todos encerrados em 31/12/2020, ocasionando o desabastecimento de combustível, insumos hospitalares, medicamentos, material de limpeza, expediente, gêneros alimentícios etc, prejudicando a prestação de serviços essenciais como a coleta de lixo, volta às aulas, segurança, transferência dos enfermos e atendimentos em geral;

CONSIDERANDO que a coleta de lixo na área urbana e rural, volta às aulas, os atendimentos ambulatoriais e a segurança da Cidade de Altamira/MA são, por essência, serviço de caráter continuado e primordial para plenitude da vida em sociedade;

CONSIDERANDO a supremacia do Interesse Público, bem como o disposto nos artigos 30, inciso I e 37, *caput*, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do oferecimento do mínimo necessário de bens e produtos no que tange a garantir os direitos sociais e sanitários previstos no art. 6º da Constituição Federal e pelo caráter emergencial não ser possível percorrer o trâmite normal de uma compra ou contratação que não seja por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a gravidade das consequências sentidas pelo Município pela não prestação dos serviços públicos essenciais, decorrentes da falta de continuidade das contratações;

D E C R E T A

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA POR 90 (noventa) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica declarada situação de emergência administrativa e financeira no Município ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA por 90 (noventa) dias porquanto o desabastecimento de bens, serviços e produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/000148
Praça da Matriz, nº 01 – Centro
Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA
GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 11/2021
Folha nº 12
Assinatura

essenciais para a regular prestação dos serviços públicos como atendimento administrativo, saúde, educação, assistência e segurança;

Art. 2º Cria-se o Gabinete de Crise, formado pelos seguintes Agentes Públicos:

- I – Ilane Moraes da Silva - Secretária Municipal de Finanças;
- II – Ilanildo Moraes da Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III – Cristiane de Sousa da Silva - Secretário Municipal de Saúde;
- IV – Marcus Roseno Cutrim Ribeiro - Secretário Municipal de Administração;
- V - Jhon Damasceno de Jesus - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- VI – Dr. José Braz da Silva Filho - Procurador Geral.

Art. 3º Os agentes públicos municipais acima apontados terão competência para, em conjunto com a Prefeita Municipal, adotar todas as medidas cabíveis no sentido de prevenir, reparar ou cessar temporariamente situações que coloquem em risco a vida, o meio ambiente, os direitos fundamentais básicos, a saúde dos munícipes e todos os serviços essenciais, quer seja administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Único. Competirá aos respectivos Secretários Municipais, emissão de relatórios sobre a situação de cada pasta e o atendimento dos serviços essenciais à população, para se for o caso de agravamento ou controle da situação, a decretação do estado de calamidade ou a revogação do estado de emergência que competirá exclusivamente a Prefeita Municipal.

Art. 4º Para atendimento e efetivação da regularização da prestação dos serviços essenciais que trata este decreto, fica autorizados os Secretários Municipais procederem à compra de bens, produtos ou serviços através de dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 24 e 26, ambos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Eventuais contratos firmados poderão ser rescindidos, sem qualquer indenização ao contratado, caso cessem a produção dos efeitos deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Altamira do Maranhão/MA, 08 de janeiro de 2021.

Ilanildo Moraes da Silva
Ilanildo Moraes da Silva Cutrim

Prefeita
Ilanildo Moraes da Silva Cutrim
PREFEITA
Altamira do Maranhão